



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 16200/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

INDICA ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS/RO, ao Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/RO, às Vigilâncias Sanitárias Municipais, ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, a necessidade de intensificação das ações de fiscalização nos estabelecimentos públicos estaduais e municipais que armazenam, distribuem e dispensam medicamentos e insumos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Rondônia.

A Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO, à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS/RO, ao Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/RO, às Vigilâncias Sanitárias Municipais, ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, diante da deliberação ocorrida em Audiência pública realizada em 15 de abril de 2024, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o tema “Assistência Farmacêutica no SUS - Acesso a Medicamentos em Defesa da Vida”, promovida a partir do Requerimento nº 867/2024, de autoria desta Parlamentar –, a necessidade de adoção de providências coordenadas para intensificar as ações de fiscalização sanitária, técnica, administrativa e de controle externo nos estabelecimentos da rede pública estadual e municipal responsáveis pelo armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos de saúde, com vistas à verificação *in loco* das condições sanitárias, do cumprimento da legislação vigente, da presença de responsável técnico farmacêutico e da regularidade dos procedimentos de guarda, controle de estoque, validade e dispensação, de modo a prevenir irregularidades e riscos à saúde da população usuária do SUS.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 06 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente Indicação tem por finalidade instar os órgãos de controle e fiscalização competentes à intensificação das ações de fiscalização nos estabelecimentos públicos estaduais e municipais que realizam o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos e insumos de saúde no âmbito do SUS em Rondônia, tendo em vista que a legislação sanitária e o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária impõem o dever permanente de fiscalização, especialmente quanto às condições sanitárias, à regularidade técnica e ao cumprimento das normas que asseguram a qualidade, a segurança e a eficácia dos medicamentos disponibilizados à população.

Nº 16200/26

A Assistência Farmacêutica constitui um conjunto de ações compreensivas e integradas, que ultrapassa a mera aquisição e distribuição de medicamentos, abrangendo a programação, o armazenamento adequado, a dispensação qualificada e o acompanhamento do uso, com vistas ao acesso racional e seguro, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Farmacêutica. A precariedade estrutural de farmácias públicas, a ausência de farmacêutico responsável técnico em determinadas unidades e falhas nos procedimentos de guarda e controle de estoque potencializam irregularidades sanitárias, com riscos concretos à saúde coletiva.

A presente proposição decorre dos debates realizados na audiência pública promovida por esta Casa Legislativa, em 15 de abril de 2024, com o tema “*Assistência Farmacêutica no SUS – Acesso a Medicamentos em Defesa da Vida*”, realizada a partir do Requerimento nº 867/2024, de autoria desta Parlamentar. Na ocasião, gestores, trabalhadores da saúde, representantes do controle social e da sociedade civil destacaram a centralidade da Assistência Farmacêutica para a defesa da vida e evidenciaram a necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização sanitária e de controle externo, como instrumentos indispensáveis para assegurar a qualidade do armazenamento, da distribuição e da dispensação de medicamentos no âmbito da rede pública.

Os dados disponíveis demonstram que parcela expressiva dos medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas é obtida por meio do SUS, a exemplo da hipertensão arterial, em que 56% dos fármacos são fornecidos pelo sistema público (Mengue et al., 2016), e da diabetes, em que 97,8% dos usuários têm acesso aos medicamentos prescritos, sendo que 70,7% os obtêm de forma totalmente gratuita, sobretudo entre populações de menor nível socioeconômico (Meiners et al., 2017). Ademais, a ampliação do acesso a medicamentos para essas condições associou-se à redução significativa de internações hospitalares e óbitos, o que evidencia que eventuais falhas no armazenamento, na conservação ou na dispensação impactam diretamente a efetividade do cuidado e a proteção da vida.

Nesse contexto, a intensificação das fiscalizações pelos órgãos sanitários, conselhos profissionais, instâncias de controle social e órgãos de controle externo mostra-se medida necessária para prevenir irregularidades, coibir infrações sanitárias, assegurar a presença de responsável técnico farmacêutico, verificar condições adequadas de armazenamento e validade dos medicamentos e proteger o erário contra desperdícios decorrentes de perdas por conservação inadequada.

Dessa forma, a presente Indicação visa fortalecer a atuação articulada da AGEVISA, da SESAU, do COSEMS/RO, do CES/RO, do CRF/RO, das VISAs Municipais, do MP/RO e do TCE/RO, no exercício de suas competências legais, para a proteção da saúde pública, a observância da legislação sanitária vigente e a garantia de que os medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS em Rondônia sejam armazenados, distribuídos e dispensados em condições seguras, eficazes e compatíveis com o direito fundamental à saúde da população rondoniense.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 06 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 11/02/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0674948** e o código CRC **BC955DA0**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0674948

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

Nº 16200/26